



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 868/2011

MOCOCA, 15 de Junho de 2011

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
1.872	16-06-11	295

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei alterar a Lei nº 4.080, de 28 de dezembro de 2010, que autorizou a Prefeitura de Mococa a celebrar convênio com entidade assistencial "Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia", para o repasse de valores provenientes do SEADS e de recursos próprios da Prefeitura.

Pela presente alteração, o valor previsto do repasse, inicialmente de R\$ 86.928,00, será majorado para R\$ 173.856,00 em razão do acréscimo de mais R\$ 86.928,00 a ser repassado pela Prefeitura de Mococa, aumentando a possibilidade de ações assistenciais da entidade.

Com a aprovação desta alteração legal, será necessário o aditamento no convênio nº 019/11 celebrado com esta entidade, para a majoração do valor, o que também se pretende nesta oportunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

A urgência na aprovação do presente Projeto de Lei se deve ao fato de que, os recursos financeiros que constam no convênio atualmente, foram provisionados para um período de apenas 6 meses, que se encerra no próximo dia 30 de junho de 2011

Esta a razão pela qual se solicita a aprovação do presente Projeto de Lei.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Antônio Naufel
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADILSON APARECIDO GUISSO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 045 de 14 de Junho de 2011

Altera a Lei nº 4.080 de 28 de dezembro de 2010 que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com a entidade Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../11, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei trata da alteração do inciso II do artigo 2º da Lei nº 4.080, de 28 de dezembro de 2010, para acrescentar recursos financeiros ao valor original da subvenção social.

Art. 2º - Fica alterado o inciso II, do artigo 2º da Lei nº 4.080/10, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - O valor total anual estimado do repasse corresponde a R\$ 173.856,00 (cento e setenta e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais), sendo R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) provenientes do SEADS e R\$ 119.256,00 (cento e dezenove mil duzentos e cinquenta e seis reais) provenientes de verbas próprias da Prefeitura Municipal de Mococa, a título de subvenção social".

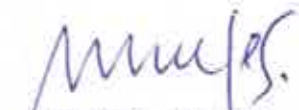


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar o respectivo termo aditivo do convênio celebrado com a entidade assistencial beneficiada pela Lei nº 4.080, de 28 de dezembro de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso II do artigo 2º da Lei nº 4.080, de 28 de dezembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 DE JUNHO DE 2011.


Antônio Naufel
Prefeito Municipal

APROVADO

Em 1ª Discussão por 09 F

Sessão 20/06/2011


ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

APROVADO

Em 2ª Discussão por 09 F

Sessão 20/06/2011


ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.080, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com as Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia objetivando no acompanhamento técnico, administrativo e financeiro da execução de medida socioeducativa de liberdade assistida para o desenvolvimento do trabalho, com vistas a garantir o atendimento ao adolescente autor de ato infracional e sua família, em conformidade com os artigos 118 e 119 do Estatuto da Criança e do Adolescente e o atendimento e acompanhamento de adolescentes inseridos nas medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade, em conformidade com o artigo 117 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2010, aprovou Projeto de Lei nº 130/2010, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Mococa, por meio do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a celebrar convênio com a entidade Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia.

Art. 2º. O mencionado convênio deverá ser composto dos seguintes termos:

I - O objeto do convênio consiste no acompanhamento técnico, administrativo e financeiro da execução de medida socioeducativa de liberdade assistida para o desenvolvimento do trabalho, com vistas a garantir o atendimento ao adolescente autor de ato infracional e sua família, em conformidade com os artigos 118 e 119 do Estatuto da Criança e do Adolescente e no atendimento e acompanhamento de adolescentes inseridos nas medidas socioeducativas de PSC – Prestação de Serviços à Comunidade, conforme previsto no artigo 117 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

II - O valor total anual estimado do repasse corresponde a R\$ 86.928,00 (oitenta e seis mil novecentos e vinte e oito reais), sendo R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais) provenientes da SEADS e R\$ 59.628,00 (cinquenta e nove mil seiscientos e vinte e oito reais), provenientes de verbas próprias da Prefeitura Municipal de Mococa, a título de subvenção social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.080, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

III - O valor informado no inciso I será repassado durante o exercício de 2011.

IV - O presente convênio terá vigência até 30 de junho de 2011, somente podendo ser aditado mediante lei autorizativa e posterior termo aditivo.

V - O controle e a fiscalização da execução do convênio ficará sob encargo do Departamento de Promoção Social da Prefeitura de Mococa.

VI - A entidade conveniada deverá restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução do objeto do convênio;
- b) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 3º. Caberá à Prefeitura Municipal de Mococa:

I - Transferir os recursos financeiros mediante o repasse dos valores à entidade conveniada;

II - Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à entidade conveniada;

III - Assinalar prazo para que a entidade conveniada adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes do convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

IV - Comunicar ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente as eventuais irregularidades verificadas e não sanadas pela entidade conveniada quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos.

Art. 4º. Caberá à entidade conveniada:

I - Executar o objeto do convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.080, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

II – Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade das atividades prestadas.

III – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município na consecução do objeto do convênio.

IV – Prestar contas ao Município, por meio da Prefeitura Municipal de Mococa, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos valores ou da execução do objeto do convênio, constituída pelo relatório de cumprimento do objeto do convênio e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;
- b) cópia dos extratos da conta bancária específica;
- c) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo Município.

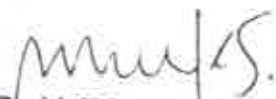
V – Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, abertos aos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

VI – Assegurar ao Município e ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados das atividades objeto do convênio.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária previstas no orçamento.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 de dezembro de 2010.


DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
1.910	20 06 11	

DESPACHO

APROVADO

20 / 06 / 11

ADILSON A. GUISSO
Presidente

EMENTA

Requer regime de urgência
Especial para matéria que especifica.

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA
ESPECIAL**

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- PROJETO DE LEI Nº045/2011, de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel – Altera a Lei nº 4.080, de 28 de dezembro de 2010 que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com a Entidade Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia.

2- PROJETO DE LEI Nº046/2011, de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel – Autoriza a abertura de Crédito Adicional destinado a Reforço de Dotação Orçamentária.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 20 de junho de 2011.



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº781/2011.

PROJETO DE LEI Nº 045/2011.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da
Câmara Municipal, nomeio como relator especial o(a) vereador(a)

fac Sulez

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 20 de junho de 2011.

[Signature]

ADILSON A. GUISSO
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RELATOR(A) ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº045/2011.

INTERESSADO :- Prefeito Municipal Dr. Antonio Naufel

ASSUNTO : - Altera a Lei nº 4.080 de 28 de dezembro de 2010 que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com a Entidade Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia.

RELATOR(A) ESPECIAL :-

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 20 de junho de 2011.



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
1.911	20/06/11	

DESPACHO

APROVADO

ADILSON A. GUISSO
Presidente

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar, em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- PROJETO DE LEI Nº045/2011, de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel – Altera a Lei nº 4.080 de 28 de dezembro de 2010 que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com a Entidade Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia.

2- PROJETO DE LEI Nº046/2011, de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel – Autoriza a abertura de Crédito Adicional destinado a Reforço de Dotação Orçamentária.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 20 de junho de 2011.

Marcelo Daniel Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA	
Protocolo N.º	7508
Entrada em:	28/06/11
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo	

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Ofício nº595/2011-CM.

Mococa, 21 de junho de 2011.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 20 de junho último, constando de:

- 1- Autógrafo nº047/2011, referente ao Projeto de Lei nº030/2011.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado com emendas em sessão ordinária)
- 2- Autógrafo nº048/2011, referente ao Projeto de Lei nº042/2011.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)
- 3- Autógrafo nº049/2011, referente ao Projeto de Lei nº045/2011.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 4- Autógrafo nº050/2011, referente ao Projeto de Lei nº046/2011.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 5- Autógrafo nº051/2011, referente ao Projeto de Lei complementar nº022/2011. (de autoria da Mesa da Câmara Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente

ADILSON A. GUISSO
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa - SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br

www.camaramococa.sp.gov.br



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 049 DE 2011.
Projeto de Lei nº045/2011.

Altera a Lei nº.4.080, de 28 de dezembro de 2010 que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a entidade Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia.

Art. 1º. Esta Lei trata da alteração do inciso II do artigo 2º da Lei nº 4.080, de 28 de dezembro de 2010, para acrescentar recursos financeiros ao valor original da subvenção social.

Art. 2º - Fica alterado o inciso II, do artigo 2º da Lei nº 4.080/10, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – O valor total anual estimado do repasse corresponde a R\$ 173.856,00 (cento e setenta e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais), sendo R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) provenientes do SEADS e R\$ 119.256,00 (cento e dezenove mil duzentos e cinquenta e seis reais) provenientes de verbas próprias da Prefeitura Municipal de Mococa, a título de subvenção social".

Marcos

BR

A



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 049 DE 2011.

Projeto de Lei nº045/2011.

Art. 3º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar o respectivo termo aditivo do convênio celebrado com a entidade assistencial beneficiada pela Lei nº 4.080, de 28 de dezembro de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso II do artigo 2º da Lei nº 4.080, de 28 de dezembro de 2010.

Câmara Municipal de Mococa, 27 de junho de 2011.

ADILSON A. GUISSO
Presidente


EDUARDO ANTÔNIO BAISI
1º Secretário


MARCOS DANIEL VICENTE
2º Secretário